CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CASA NOVA - BA, E A EMPRESA QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28 neste ato representado(a) pelo(a) **Sra. DEISIANE DA SILVA MIRANDA** Secretária Municipal de Obras, nomeado(a) pelo Decreto nº 014/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) empresa **QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.922.997/0001-60**, sediado(a) na Av. Dr. Jose Machado de Souza, nº 120, sala 402 Cond. Horizonte Jardins Of Jardins - Aracaju/SE - CEP: 49.025-740, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr. Silas Thomas Assis Santos, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 205/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025** e Processo Administrativo 205/2025 Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, incluindo a mão de obra qualificada, para execução dos serviços de manutenção e conservação das vias vicinais de terreno natural, serviços gerais de terraplanagem em malhas viárias sem pavimentação adequada, bem como limpeza de canais e córregos, visando atender às necessidades do Município de Casa Nova/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
1.0			**ADMINISTRAÇÃO**				**R$ 227.815,59**	**4.51%**
1.1	COMP_ADM	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CASA NOVA	UND	0,86	R$ 265.784,86	R$ 227.815,59	4,51%
2.0			**EQUIPAMENTOS**				**R$ 4.826.217,60**	**95,49%**
2.1	COMP_01	PRÓPRIO	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1440	R$ 225,37	R$ 324.532,80	6,42%
2.2	COMP_02	PRÓPRIO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1440	R$ 181,08	R$ 260.755,20	5,16%
2.3	COMP_03	PRÓPRIO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	720	R$ 201,14	R$ 144.820,80	2,86%
2.4	COMP_04	PRÓPRIO	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1440	R$ 114,29	R$ 164.577,60	3,26%

			MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015							
2.5	COMP_05	PRÓPRIO		CHP	1440	R$	102,71	R$	147.902,40	2,92%
			PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP,							
2.6	COMP_06	PRÓPRIO	CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720	R$	153,72	R$	110.678,40	2,19%
2.7	COMP_07	PRÓPRIO	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720	R$	154,36	R$	111.139,20	2,20%
			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016							
2.8	COMP_12	PRÓPRIO		CHP	1440	R$	120,89	R$	174.081,60	3,44%
			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP							
2.9	COMP_13	PRÓPRIO	DIURNO. AF_08/2015	CHP	1440	R$	109,5	R$	157.680,00	3,12%
2.10	E9742	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	H	720	R$	201,54	R$	145.108,80	2,87%

2.11	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	H	720	R$	400,58	R$	288.417,60	5,71%
			ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014							
2.12	COMP_16	PRÓPRIO		CHP	720	R$	131,52	R$	94.694,40	1,87%
			ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016							
2.13	COMP_17	PRÓPRIO		CHP	720	R$	135,02	R$	97.214,40	1,82%
2.14	COMP_18	PRÓPRIO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720	R$	78,11	R$	56.239,20	1,11%
			CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.							
2.15	COMP_08	PRÓPRIO	AF_12/2014	CHP	2880	R$	153,13	R$	441.014,40	8,73%
			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014							
2.16	COMP_09	PRÓPRIO		CHP	2880	R$	108,04	R$	311.155,20	6,15%

			CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015							
2.17	COMP_10	PRÓPRIO		CHP	2160	R$	118,1	R$	255.096,00	5,05%
			CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014							
2.18	COMP_11	PRÓPRIO		CHP	2160	R$	99,56	R$	215.049,60	4,25%
			CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP							
2.19	COMP_14	PRÓPRIO	DIURNO. AF_06/2014	CHP	3600	R$	131,79	R$	474.444,00	9,39%
			CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014							
2.20	COMP_15	PRÓPRIO		CHP	3600	R$	104,98	R$	377.928,00	7,48%
			Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW							
2.21	E9199	SICRO3		H	720	R$	349,9	R$	251.928,00	4,98%

2.22	E9098	SICRO3	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 kW	H	720	R$	308	R$	221.760,00	4,39%
							TOTAL GERAL	R$	5.054.033,19	100%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão realizados em todo o território do Município de Casa Nova/BA, abrangendo tanto a sede quanto os distritos, e deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do edital, ordens de serviço e cadernos de encargos operacionais. Na ausência de normas brasileiras, serão aplicadas normas internacionais pertinentes.

b) O serviço contratado será realizado por execução indireta.

c) Os serviços serão executados conforme cronograma e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda que fornecerá previamente os horários e locais de execução à Contratada. A execução seguirá o horário de expediente da Administração Municipal, podendo ser estendida, quando necessário, para períodos noturnos, finais de semana, feriados ou situações de emergência.

d) A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais designados pela Secretaria solicitante, respeitando as necessidades específicas de cada região e atividade. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser feitos pela Secretaria, cabendo à Contratada acatá-los imediatamente, garantindo a continuidade e eficiência dos trabalhos.

e) Os serviços serão executados conforme a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal responsável, podendo variar em frequência e intensidade, dependendo das necessidades operacionais. Em situações extraordinárias ou emergenciais, será necessária a pronta disponibilidade da Contratada para atender às solicitações da Administração.

f) Em caso de falhas ou ausência de maquinários, por quebras ou manutenção, a Contratada deverá substituí-los por equipamentos equivalentes no prazo máximo de 24 horas, para não comprometer a execução dos serviços.

g) Todos os veículos e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sujeitos a inspeção e aprovação técnica por servidor designado pela Secretaria Responsável.

h) O abastecimento de combustível dos veículos e maquinários será integralmente de responsabilidade da Contratante.

i) Será de responsabilidade exclusiva da Contratante arcar com os custos e despesas relacionados às peças de desgaste natural das máquinas utilizadas durante a execução dos serviços. Esse custo inclui, mas não se limita a itens como lâminas de motoniveladora, unhas de retroescavadeira e pá carregadeira, entre outros componentes que, devido ao uso contínuo, exigem substituição para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos.

i) Nos casos de não utilização dos maquinários por fatores impeditivos, como ausência injustificada de equipamento ou impossibilidade de uso por parte da Contratada, haverá desconto proporcional no pagamento, identificado e justificado em relatório da fiscalização da Secretaria. Situações como não fornecimento do maquinário solicitado ou atrasos injustificados também serão passíveis de desconto.

j) A Contratada deverá garantir o acompanhamento das atividades por meio de relatórios detalhados, que serão submetidos à fiscalização da Secretaria solicitante para validação e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

l) O planejamento, a frequência e os horários serão ajustados às necessidades operacionais da Secretaria Responsável, garantindo a execução eficiente dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Fica designada como Gestora do Contrato: **FERNANDA RAFAELLA P. DOS SANTOS,** Matrícula nº **34695.**
4.3. Fica designado como Fiscal do Contrato: **DÉNISON FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 34564.**

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É possível a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto;

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto pode ser praticada ante a essencialidade de que eles serão utilizados pela Secretaria Municipal Competente, na condição de Órgão que gerencia pautas e demandas extremamente sensíveis, dotadas, inclusive, de essencialidade na prestação dos serviços à coletividade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.054.033,19 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e dezenove centavos).**
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Atividade: 17.512.003.2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 1500 / 1704 / 1709 / 1720 / 1750

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 Do Reajuste dos Preços:

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2025.
b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2 Da Repactuação dos Preços:

a) No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

b) A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

b.1) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

b.2) da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CASA NOVA, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, 04 de Maio de 2026

Deisiane da Silva Miranda

Secretaria Municipal de Obras
DEISIANE DA SILVA MIRANDA - Decreto nº 014/2025
CONTRATANTE

Deisiane da Silva Miranda
Secretária de Obras
Decreto Nº 014/2025

SILAS THOMAS ASSIS SANTOS:03548758509 Assinado de forma digital por SILAS THOMAS ASSIS SANTOS:03548758509

QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
SILAS THOMAS ASSIS SANTOS
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: Elane P. Ribeiro / 080501695-37

NOME/CPF: Ana Carollyn Torres B. / 08561262508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BAHIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA – CNPJ.: 13.691.811/0001-28
CONTRATADA: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME – CNPJ.: 31.922.997/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação especializada na locação de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, incluindo a mão de obra qualificada, para execução dos serviços de manutenção e conservação das vias vicinais de terreno natural, serviços gerais de terraplanagem em malhas viárias sem pavimentação adequada, bem como limpeza de canais e córregos, visando atender às necessidades do Município de Casa Nova/BA.
VALOR: R$ 5.054.033,19 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Assinam:
Pelo Municipio: DEISIANE DA SILVA MIRANDA – Secretária Municipal de Obras
Pela Contratada: SILAS THOMAS ASSIS SANTOS- Representante Legal

Casa Nova – BA, 04 de Maio de 2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA - Decreto nº 014/2025
Secretária Municipal de Obras

Deisiane da Silva Miranda
Secretária de Obras
Decreto Nº 014/2025

CASA NOVA
PREFEITURA

Município de Casa Nova/BA
CNPJ n°.: 13.691.811/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BAHIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA – CNPJ.: 13.691.811/0001-28
CONTRATADA: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME – CNPJ.: 31.922.997/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação especializada na locação de equipamentos, veículos e máquinas pesadas, incluindo a mão de obra qualificada, para execução dos serviços de manutenção e conservação das vias vicinais de terreno natural, serviços gerais de terraplanagem em malhas viárias sem pavimentação adequada, bem como limpeza de canais e córregos, visando atender às necessidades do Município de Casa Nova/BA.
VALOR: R$ 5.054.033,19 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Assinam:
Pelo Municipio: DEISIANE DA SILVA MIRANDA – Secretária Municipal de Obras
Pela Contratada: SILAS THOMAS ASSIS SANTOS- Representante Legal

Casa Nova – BA, 04 de Maio de 2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA - Decreto nº 014/2025
Secretária Municipal de Obras

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.922.997/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:09 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.
Código de controle da certidão: **88D9.8226.1B30.0603**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 245260 / 2026

Identificação do Solicitante: 31.922.997/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.922.997/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **31.922.997/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **13/04/2026 às 10:53:57, válida até 13/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Abril de 2026

Autenticação: 20260413FSXXZS

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2026
Nº. 202600618797

CNPJ: 31.922.997/0001-60

Contribuinte:QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/05/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CI.0028.0053.FD.099C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.922.997/0001-60
Certidão nº: 16219519/2026
Expedição: 13/03/2026, às 22:47:10
Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.922.997/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.922.997/0001-60

Razão Social: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AV DOUTOR JOSE MACHADO DE SOUZA 120 SALA 402 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006055114613239

Informação obtida em 05/05/2026 11:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1103 / 2026 **Data do Empenho: 03/07/2026** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 3714 - QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA DO ABRIGO , 100 **Complemento:**
Bairro: JOAO XXII **Cidade:** JUAZEIRO **Estado:** BA
CNPJ: 31.922.997/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 47456-8 **Agência:** 3121-6 **Banco:** 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2062.39.1500** **- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modalidade: (Lei 14133/21) Pregão **Nº Lic.:** PE031/2025
Convênio: **Contrato:** 237/2026
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
474.435,61	**1.000,00**	473.435,61

HISTÓRICO

DESPESAS COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PESADA, INCLUINDO, MAO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, BEM COMO LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS NO MUNICIPIO DE CASA NOVA-BA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, NO EXERCICIO DE 2026, CONFORME CONTRATO 237/2026 E LICITACAO PE031/2025.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais ## **1.000,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/07/2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA
Secretário(a)
Matrícula: 34542

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/07/2026

JEAN SANDREY ROCHA LESSA
Servidor
Matrícula: 27155

3894996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1104 / 2026 **Data do Empenho: 03/07/2026** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 3714 - QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA DO ABRIGO , 100 **Complemento:**
Bairro: JOAO XXII **Cidade:** JUAZEIRO **Estado:** BA
CNPJ: 31.922.997/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 47456-8 **Agência:** 3121-6 **Banco:** 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2062.39.1704 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modalidade: (Lei 14133/21) Pregão **Nº Lic.:** PE031/2025
Convênio: **Contrato:** 237/2026
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.000,00	**1.000,00**	0,00

HISTÓRICO

DESPESAS COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PESADA, INCLUINDO, MAO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, BEM COMO LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS NO MUNICIPIO DE CASA NOVA-BA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, NO EXERCICIO DE 2026, CONFORME CONTRATO 237/2026 E LICITACAO PE031/2025.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais ## **1.000,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/07/2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA
Secretário(a)
Matrícula: 34542

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/07/2026

JEAN SANDREY ROCHA LESSA
Servidor
Matrícula: 27155

3895004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1105 / 2026 **Data do Empenho: 03/07/2026** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 3714 - QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA DO ABRIGO , 100 **Complemento:**
Bairro: JOAO XXII **Cidade:** JUAZEIRO **Estado:** BA
CNPJ: 31.922.997/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 47456-8 **Agência:** 3121-6 **Banco:** 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2062.39.1709 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico
Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modalidade: (Lei 14133/21) Pregão **Nº Lic.:** PE031/2025
Convênio: **Contrato:** 237/2026
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
3.507.774,64	**1.000,00**	3.506.774,64

HISTÓRICO

DESPESAS COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PESADA, INCLUINDO, MAO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, BEM COMO LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS NO MUNICIPIO DE CASA NOVA-BA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, NO EXERCICIO DE 2026, CONFORME CONTRATO 237/2026 E LICITACAO PE031/2025.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais ## **1.000,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/07/2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA
Secretário(a)
Matrícula: 34542

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/07/2026

JEAN SANDREY ROCHA LESSA
Servidor
Matrícula: 27155

3895012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1106 / 2026 **Data do Empenho: 03/07/2026** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 3714 - QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA DO ABRIGO , 100 **Complemento:**
Bairro: JOAO XXII **Cidade:** JUAZEIRO **Estado:** BA
CNPJ: 31.922.997/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 47456-8 **Agência:** 3121-6 **Banco:** 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2062.39.1720** **- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997
Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modalidade: (Lei 14133/21) Pregão **Nº Lic.:** PE031/2025
Convênio: **Contrato:** 237/2026
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
405.500,00	**1.000,00**	404.500,00

HISTÓRICO

DESPESAS COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PESADA, INCLUINDO, MAO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, BEM COMO LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS NO MUNICIPIO DE CASA NOVA-BA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, NO EXERCICIO DE 2026, CONFORME CONTRATO 237/2026 E LICITACAO PE031/2025.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais ## **1.000,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/07/2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA
Secretário(a)
Matrícula: 34542

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/07/2026

JEAN SANDREY ROCHA LESSA
Servidor
Matrícula: 27155

3895017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1107 / 2026 **Data do Empenho: 03/07/2026** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 3714 - QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA DO ABRIGO , 100 **Complemento:**
Bairro: JOAO XXII **Cidade:** JUAZEIRO **Estado:** BA
CNPJ: 31.922.997/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 47456-8 **Agência:** 3121-6 **Banco:** 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2062.39.1750** **- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: 30.40.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modalidade: (Lei 14133/21) Pregão **Nº Lic.:** PE031/2025
Convênio: **Contrato:** 237/2026
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
5.500,00	**1.000,00**	4.500,00

HISTÓRICO

DESPESAS COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PESADA, INCLUINDO, MAO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, BEM COMO LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS NO MUNICIPIO DE CASA NOVA-BA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, NO EXERCICIO DE 2026, CONFORME CONTRATO 237/2026 E LICITACAO PE031/2025.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais ## **1.000,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/07/2026.

DEISIANE DA SILVA MIRANDA
Secretário(a)
Matrícula: 34542

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/07/2026

JEAN SANDREY ROCHA LESSA
Servidor
Matrícula: 27155

3895030